



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 1.050/2023**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es), no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados à suplementação da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

**Parágrafo Único** - A discriminação da(s) despesa(s), o(s) programa(s) de trabalho de Governo e a(s) categoria(s) da(s) despesa(s) do(s) crédito(s) adicional(is) suplementar(es) estão constantes abaixo:

02 – EXECUTIVO

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0004.2018.0000 Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 051

**Artigo 2º** - O(s) crédito(s) aberto(s) na forma do Artigo 1º, será(ão) coberto(s) com provável excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 23 de Novembro de 2023.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
**Assistente Administrativo**